

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2019028770.

Assunto: Contratação de Empresa de Engenharia Civil.

“Declara a dispensa de licitação e dá outras providências”.

O GESTOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, devidamente designado às suas atribuições nos termos do Decreto nº 336/2016, e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude visando à contratação de empresa de engenharia destinada a executar reformas e ampliações na estrutura física do Estádio Municipal Odilon Flores;

CONSIDERANDO que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 24, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos, nos casos de obras e serviços de engenharia limitados a R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação com despachos e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município;

DECLARA:

I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **TORRE ENGENHARIA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.535.502/0001-33, com sede na 4ª Avenida, esquina com a Rua Alcício José de Freitas, Qd. O, Lt. 01, centro, Mineiros-GO, com o objetivo de promover a reforma e ampliação do Estádio Municipal Odilon Flores, consoante projeto e serviços especificados junto ao processo administrativo nº 2019028770.

II - A dispensa de licitação declarada no item I limita-se à prestação dos serviços de engenharia acima descritos, no valor de R\$ 31.501,25 (trinta e um mil, quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos), consoante menor orçamento



apresentado e Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas aos autos.

III - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento do Município de Mineiros-GO.

IV - Fica determinado à Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento a elaboração do contrato e a adoção das providências complementares comportáveis para a emissão das notas de empenho pertinentes às despesas relacionadas.

V - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

VI - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Mineiros no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, *caput*, da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.506/2011, ficando desde já ratificado.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (22/08/2019).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE

Gestor Público do Município

Decreto 336/2016.